



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.570, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO  
DE CONCESSÃO DE USO DE BEM  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de uso de bem público para a execução dos serviços e atividades de abate de animais, no abatedouro municipal localizado no Córrego do Destino, neste Município, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o nº 7.426 desta Comarca.

**Artigo 2º.** O contrato será precedido de licitação, obedecendo-se às regras da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

§ 1º. A concessão de uso sujeitar-se-á à fiscalização do Município, e não será remunerada.

§ 2º. O edital de licitação, dentre outras exigências, caracterizará seu objeto, área, abrangência e prazo.

§ 3º. Havendo necessidade de execução de obra, o Município concederá um prazo não superior a cento e vinte dias a contar a partir da assinatura do contrato.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2002.

**ADELSON ANTONIO SALVADOR**  
PREFEITO